

**EDITAL FAPERGS 05/2022**  
**PROGRAMA DE APOIO A PESQUISA APLICADA EM FINANÇAS PÚBLICAS, ESTRUTURA**  
**PRODUTIVA, ANÁLISE ECONÔMICA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO**  
**GRANDE DO SUL - PFP**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS** em parceria com a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEFAZ/RS**, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do estado do Rio Grande do Sul, torna público o presente edital destinado a pesquisadores interessados em participar do PROGRAMA DE APOIO A PESQUISA APLICADA EM FINANÇAS PÚBLICAS, ESTRUTURA PRODUTIVA, ANÁLISE ECONÔMICA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PFP, mediante submissão de propostas que estejam de acordo com os requisitos e condições fixadas neste Edital. As inscrições estarão abertas até às 23h59min do dia 22/08/2022 e deverão ser encaminhadas à FAPERGS com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/21. Informações poderão ser obtidas pelo site [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) ou pelo e-mail [dec@fapergs.rs.gov.br](mailto:dec@fapergs.rs.gov.br).

## **1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para concessão de bolsas na área de Finanças Públicas, Estrutura Produtiva, Análise Econômica ou Políticas Públicas no Rio Grande do Sul, para pesquisadores, conforme regulamento da Bolsa de Pesquisa em Finanças Públicas - PFP. Os temas a serem abordados no projeto devem ter seu escopo nos seguintes itens e subitens:

**1.1 Avaliação qualitativa e quantitativa (multicriterial) de Políticas Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, com ênfase em:**

**1.1.1** Processos envolvidos com foco na melhoria da gestão, qualificação do produto/serviço ofertado e efetividade do recurso investido;

**1.1.2** Métricas e mensuração da oferta de bens e serviços públicos.

**1.2** Estudos e análises sobre estruturas de mercado em compras públicas, especialmente:

**1.2.1** Efeitos potenciais e reais da precificação pelas Notas Fiscais Eletrônicas em casos concretos;

**1.2.2** Caracterização e análise das estruturas de mercado em setores estratégicos para as compras públicas.

**1.3** Estudos sobre a economia do Rio Grande do Sul, com destaque para:

**1.3.1** Análises globais e setoriais sobre a estrutura produtiva do Estado e seus encadeamentos locais, interestaduais e internacionais;

**1.3.2** Aspectos institucionais e relativos à dinâmica tecnológica em setores estratégicos para o Estado;

**1.3.3** Condições demográficas, do mercado de trabalho e da qualificação de recursos humanos.

**1.4** É desejável que as propostas submetidas contemplem aspectos de inclusão social no que tange às minorias étnicas e questões de gênero, assim como práticas ambientalmente sustentáveis.

## 2. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES   | DATAS  |
|--|--|
| Lançamento do Edital.  | 01/07/2022   |
| <b>Submissão da proposta(*)</b> .  | <b>De 04/07/2022 a 22/08/2022</b>  |
| Avaliação das propostas pelo comitê de avaliação e habilitação documental                                      | De 23/08/2022 a 02/09/2022   |
| Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Mérito e habilitação documental                             | A partir de 06/09/2022   |
| Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar da Avaliação de Mérito e habilitação documental | Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Mérito e habilitação documental ** |
| Divulgação do resultado final da Avaliação de Mérito e habilitação documental                                  | A partir de 13/09/2022   |
| Período de Avaliação da Apresentação Oral  | De 15/09/22 a 21/09/2022   |
| Divulgação do resultado preliminar da Apresentação Oral  | Até 23/09/2022   |
| Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar da Apresentação Oral                            | Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da Apresentação Oral                               |
| Divulgação do <b>resultado final</b> das propostas aprovadas   | <b>A partir de 01/10/2022</b>  |
| Envio do plano de trabalho (ANEXO I), para avaliação e pactuação.  | Até 09/10/2022   |
| Indicação dos bolsistas e cadastrado no sistema SigFapergs   | Até 16/10/2022   |
| Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa  | Até 28/10/2022   |
| <b>Início da implementação das bolsas</b>  | 01/11/2022   |

(\*) Sugere-se a submissão antecipada para eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão.

(\*\*) Todos os prazos vencem às 23h59min. A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 17h30min.

## 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas pelo Coordenador do Projeto, na forma e nos prazos previstos neste Edital.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), provenientes do orçamento da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS.

**4.2** O valor máximo de financiamento para cada proposta é de R\$ 180.000,00 (Cento eoitenta mil reais), investidos nas diferentes modalidades de Bolsa de Pesquisa em Finanças Públicas - PFP.

**4.3 Itens Financiáveis:** Os recursos do presente edital serão destinados exclusivamente para apoiar Bolsas na modalidade PFP, conforme a Tabela de Diárias e Bolsas e Regulamento das Bolsas, disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br)<sup>1</sup>.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados terão prazo máximo de 12 (doze) meses para sua execução. Não haverá prorrogação deste prazo.

<sup>1</sup> <https://fapergs.rs.gov.br/valores-de-diarias-e-bolsas> e <https://fapergs.rs.gov.br/regulamentos>

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade das propostas compreendem: habilitação documental dos proponentes; avaliação de condições preliminares do projeto e pactuação do plano de trabalho.

### 6.1 O Coordenador do Projeto deverá:

- a) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da submissão da proposta;
- b) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) e estar com os seguintes documentos devidamente inseridos no sistema:
  - i) cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
  - ii) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário), com Instituição Científica e Tecnológica - ICT pública ou privada, com sede no Estado do Rio Grande do Sul;
- d) Realizar a indicação dos bolsistas, bem como informar os eventuais cancelamentos e substituições junto à FAPERGS, através do e-mail [dab@fapergs.rs.gov.br](mailto:dab@fapergs.rs.gov.br), conforme Regulamento FAPERGS de Bolsas PFP ([www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br));
- e) Apresentar declaração de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE ocorrida a partir de 01/01/2017, quando for o caso.

#### 6.1.1 O Coordenador do Projeto terá como atribuições:

- a) Indicar e orientar a atuação dos bolsistas;
- b) Apoiar a execução das metodologias de trabalho;
- c) Executar a avaliação de desempenho dos bolsistas;
- d) Encaminhar à FAPERGS, até o primeiro dia útil do mês subsequente, relatório de efetividade dos bolsistas (ANEXO V), atestando que os mesmos realizaram as atividades previstas, para o e-mail [dab@fapergs.rs.gov.br](mailto:dab@fapergs.rs.gov.br);
- e) Coordenar as atividades e entrega dos produtos previstos no item 8 do presente edital.

**6.1.2** Em o Coordenador do Projeto exercendo atividades de execução da pesquisa, além das atividades administrativas, poderá perceber bolsa PFP1, desde que atenda os requisitos para modalidade.

### 6.2 Dos candidatos às bolsas PFP:

O candidato indicado para recebimento da bolsa PFP deverá atender aos seguintes requisitos, no momento de implementação da bolsa:

- a) Ter titulação compatível com o regulamento de cada modalidade de bolsa;
- b) Não ser beneficiário de outra bolsa de agência pública;
- c) Firmar declaração, em conjunto com o Coordenador do Projeto, de que está em condições de se dedicar as atividades a ele previstas na execução do projeto;
- d) Para recebimento integral da bolsa PFP 1 firmar declaração, em conjunto com o coordenador do projeto, de dedicação integral à pesquisa.
- e) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- f) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da implementação da bolsa;
- g) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>) e estar com os seguintes documentos devidamente inseridos no sistema:
  - i. cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
  - ii. link do currículo atualizado na Plataforma Lattes;
  - iii. diploma da titulação válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional), ou cópia do comprovante de Matrícula do semestre em curso;
  - iv. cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias).

**6.3** Membros da administração pública direta ou indireta, exceto pesquisadores vinculados a Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, não serão elegíveis para as modalidades de bolsa PFP.

#### **6.4 Da avaliação de condições preliminares e de mérito das propostas pelo Comitê de Avaliação**

**6.4.1** As propostas deverão ser apresentadas de maneira a permitir adequada análise por parte do comitê especial.

**6.4.2** Os projetos deverão ser submetidos via SigFapergs e conter de forma clara e objetiva os seguintes itens:

- a) Título;
- b) Caracterização do problema;
- c) Indicar o subitem em que a proposta se enquadra no Objetivo deste Edital (Item 1.);
- d) Objetivos e metas da proposta;
- e) Metodologia e estratégia de ação;
- f) Resultados e impactos esperados;
- g) Cronograma, riscos e dificuldades;
- h) Orçamento;
- i) Referências bibliográficas.

### **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

Documentos para análise da solicitação e efetivação da bolsa que deverão ser anexados, à proposta no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>):

- a) Projeto, em formato PDF contendo: título; dados de identificação; caracterização do problema; objetivos e metas; metodologia e estratégia de ação; resultados e impactos esperados; cronograma, riscos e dificuldades; orçamento, e referências bibliográficas;
- b) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível);
- c) Declaração de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE ocorrida a partir de 01/01/2017, quando for o caso.

### **8. MONITORAMENTO DO PROJETO E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

**8.1** Ao longo do desenvolvimento da pesquisa, o Coordenador do Projeto deverá entregar os seguintes produtos, através do e-mail [pfp@sefaz.rs.gov.br](mailto:pfp@sefaz.rs.gov.br):

**8.1.1** Relatório trimestral de atividades (ANEXO II);

**8.1.2** Relatório parcial semestral relatando a evolução do projeto (ANEXO III), em seminário a ser promovido pela Secretaria da Fazenda/FAPERGS;

**8.1.3** Relatório final em forma de artigo (ANEXO IV).

**8.2** Participar de reuniões de monitoramento, juntamente com os bolsistas, no mínimo trimestrais, para atualização do progresso do projeto.

**8.3** O não cumprimento das obrigações previstas nos itens anteriores (8.1 e 8.2), enseja a apresentação de justificativa formal pelo Coordenador do Projeto, que será avaliada pela Equipe da Secretaria da Fazenda.

**8.4** Na hipótese das justificativas citadas no item anterior (8.3) não serem aceitas pela Equipe da Secretaria da Fazenda, a FAPERGS será comunicada para suspender os pagamentos da(s) bolsa(s), até que a falha que ensejou a suspensão seja sanada.

## 9. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** As propostas deverão ser submetidas pelo Coordenador do Projeto, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <https://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao item 2 - Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no Edital.

**9.2** Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

**9.3** As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 23h59min da data limite de submissão.

**9.4** Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas.

**9.5** A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do item 10.

**9.6** Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

## 10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá às seguintes etapas:

### 10.1 Etapa I – Análise, julgamento e classificação

**10.1.1** As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito pelo comitê de avaliação relativamente aos seguintes critérios:

| CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO |   | PESO | NOTA   |
|-----------------------------------|---|------|--------|
| <b>A</b>                          | Mérito científico, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico da Secretaria da Fazenda e do Rio Grande do Sul, considerando seus potenciais impactos, aplicabilidade e caráter inovador. | 4,0  | 0 a 10 |
| <b>B</b>                          | Qualificação, experiência, conhecimento e aderência da produção intelectual no tema do projeto, desde 01/01/2017 (*).   | 4,0  | 0 a 10 |
| <b>C</b>                          | Grau de aderência ao escopo dos temas.  | 2,0  | 0 a 10 |

(\*) Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2017, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a(o) pesquisadora(o) tiver licença maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2016 e não 2017. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2017, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

**10.1.2** A pontuação final de cada projeto será atribuída pela média ponderada das notas em cada item.

**10.1.3** Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento.

**10.1.4** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no item A;
- Maior pontuação no item B;
- Maior pontuação no item C;

## **10.2 Etapa II – Análise documental**

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, das propostas aprovadas quanto ao mérito. Trata-se de etapa eliminatória, portanto, a não entrega da documentação nos termos previstos no presente edital implica na eliminação sumária da proposta.

## **10.3 Etapa III – Apresentação Oral**

**10.3.1** As propostas classificadas nas Etapas I e II – deverão realizar uma apresentação oral de até 10 minutos para uma Banca de Avaliação, constituída por avaliadores da FAPERGS e da SEFAZ/RS. Após a apresentação, os membros da Banca terão até 10 minutos para arguição e para respostas dos proponentes.

**10.3.2** As apresentações deverão ser feitas única e exclusivamente pelo proponente e não por outro membro de equipe.

**10.3.3** Esta etapa será realizada por videoconferência. O link e o cronograma das apresentações à Banca de avaliação serão informados pelo e-mail do proponente cadastrado no SigFapergs.

**10.3.4** A avaliação da Etapa 3 observará os seguintes critérios:

| <b>ORDEM</b> | <b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO – ETAPA 3</b>                              | <b>PESO</b> |
|--------------|--|-------------|
| 1            | Capacidade de execução da proposta apresentada                                 | 3           |
| 2            | Perfil, competência, experiência e adequação do coordenador do projeto.        | 3           |
| 3            | Capacidade de argumentação e domínio do tema proposto por parte do proponente. | 4           |

**10.3.5** Os critérios da Etapa III – Apresentação Oral serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por consenso entre os membros da banca. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 7 (sete).

**10.3.6** Em caso de empate, será considerada a proposta que teve maior nota na etapa I, seguido pela maior nota nos itens 3, 1 e 2 da Etapa III.

**10.3.7** Os Coordenadores dos Projetos selecionados nas etapas de avaliação, no prazo de 08 dias após a publicação dos resultados, deverão encaminhar o plano de trabalho (ANEXO I) do respectivo projeto, para avaliação e pactuação com a Equipe da Secretaria da Fazenda, para o e-mail [pfp@sefaz.rs.gov.br](mailto:pfp@sefaz.rs.gov.br).

## **11. DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO**

**11.1** O comitê de avaliação será formado por membros dos Comitês de Assessoramento da FAPERGS e membros a serem indicados pela SEFAZ/RS. Conforme a necessidade, poderão ser indicados membros externos aos Comitês de Assessoramento para participar do comitê de

avaliação.

**11.2** Após a análise de mérito de cada proposta, o comitê de avaliação, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

**11.3** O parecer do comitê de avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros do comitê de avaliação e registrada em ata.

**11.4** Não é permitido integrar o comitê de avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital.

**11.5** É vedado a qualquer membro do comitê de avaliação julgar propostas de projetos em que:

- a) tenha interesse direto pessoal ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**11.6** O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e da SEFAZ/RS, após o prazo de interposição de recursos e suas devidas análises, homologará o resultado final do pleito que será divulgado no site da FAPERGS ([www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br)).

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser interpostos pelo representante legal, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>), e deverão ser encaminhados via sistema, conforme item 2 – Cronograma deste edital.

**12.2** Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS/SEFAZ e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**12.3** Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS/SEFAZ, por serem considerados intempestivos.

**12.4** Após análise e resposta aos recursos administrativos, havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas propostas remanescentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação definida pelos Comitês de Avaliação.

## **13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**13.1** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.2** Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

## **14. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**

**14.1** Para possibilitar a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e o pagamento do auxílio nos prazos estipulados neste Edital, deverão ser providenciados e inseridos no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>), pelo bolsista indicado e pelo coordenador, os documentos relacionados abaixo:

### **14.1.1 Pelo Bolsista**

- a) Cadastro atualizado no SigFapergs, até a data limite estipulada no cronograma - item 2 deste Edital;
- b) Documento com o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Número da conta e agência no BANRISUL;
- c) Declaração de que está em condições de se dedicar as atividades a ele previstas na execução do projeto (6.2);
- d) Declaração de dedicação integral à pesquisa para bolsa PFP 1, quando cabível (6.2);
- e) Cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento).

### **14.1.2 Pelo Coordenador**

- a) Cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias), quando o coordenador receber bolsa;
- b) Documento com o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Número da conta e agência no BANRISUL (quando o coordenador receber bolsa);
- c) diploma da titulação válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional), quando o coordenador receber bolsa;
- d) cópia digitalizada do parecer de aprovação da comissão de ética em pesquisa (CEP) e/ou comissão de ética no uso de animais – CEUA, quando cabível, como condição para contratação do projeto, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

**14.2** O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa será disponibilizado através plataforma de assinatura digital. O bolsista e o coordenador terão acesso ao documento por meio do e-mail informado em seu cadastro no SigFapergs.

**14.3** Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa no sistema SigFapergs, o proponente terá o prazo de 10 dias para assinatura do mesmo. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento neste prazo, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

**14.4** O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e durante todo o período de vigência do mesmo.

## **15. PUBLICAÇÕES**

**15.1** As publicações técnicas e científicas e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERGS e da SEFAZ/RS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador proponente ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

**15.2** Autorizar a publicação do relatório final do projeto nos meios de comunicação utilizados pela

Secretaria da Fazenda, bem como autorizar a utilização do conhecimento produzido para os fins do Estado.

## **16. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS**

No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1966, da Lei de Inovação nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 e da Resolução CS/CTA da FAPERGS nº 01/2015.

## **17. ACOMPANHAMENTO**

**17.1** Durante o período de vigência da bolsa, o pesquisador proponente será responsável por informar à FAPERGS, por escrito (via sistema SigFapergs), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

**17.2** A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

**17.3** As bolsas concedidas e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

## **18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**19.2** A concessão da bolsa vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de bolsa e de todos os regimentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e disponíveis em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**19.3** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente.

**19.4** Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

**19.5** É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da publicação de todos os

atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**19.6** A presente bolsa somente será implementada após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa pelo bolsista, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

**19.7** A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados.

**19.8** Toda a documentação relativa à proposta não contratada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS/SEFAZ ficará disponível no sistema SigFapergs.

**19.9** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS/SEFAZ.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

Rafael Roesler  
**Diretor Técnico-científico**

Mauro Mastella  
**Diretor Administrativo-financeiro**

Odir Antônio Dellagostin  
**Diretor-presidente**

## **ANEXO I PLANO GERAL DE TRABALHO**

O plano de estudo deverá conter os seguintes tópicos:

- Título do projeto
- Especificar e numerar o item e o subitem do Objetivo do Edital ao qual o projeto pode ser aplicável (pode ser mais de um item/subitem)
- Tema
- Objetivo
- Justificativa
- Hipóteses
- Metodologia
- Resultados esperados
- Fonte de dados
- Referências bibliográficas
- Outras informações importantes

O texto deverá ser escrito em no máximo dez páginas, com as seguintes especificações: fonte Times New Roman ou Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento de 1,5, tamanho da página A4 e margens 2,5 cm.

**ANEXO II**  
**RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADE**

|  |  |
|--|--|
| Pesquisador:   |  |
| Projeto:   |  |
| Descrição das atividades de cada bolsista realizadas no trimestre: |  |
| Dificuldades:  |  |
| Resultados obtidos:  |  |
| Próximos passos:   |  |

**ANEXO III**  
**RELATÓRIO SEMESTRAL**

|  |  |
|--|--|
| Pesquisador:   |  |
| Projeto:   |  |
| Sumário das atividades realizadas no semestre, individualizando a contribuição de cada bolsista: |  |
| Resultados preliminares  |  |

O pesquisador deverá enviar uma apresentação em formato PPT ou PDF com os principais achados até o momento da pesquisa.

## **ANEXO IV RELATÓRIO FINAL**

Relatório final em formato de artigo ou tese com, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Introdução
- Revisão Bibliográfica
- Metodologia
- Desenvolvimento
- Análise dos resultados
- Considerações finais
- Referências Bibliográficas

Nos casos aplicáveis, o pesquisador deverá entregar além do relatório, em formato eletrônico, a base de dados, os códigos-fonte, além de outros arquivos utilizados para a pesquisa.

**ANEXO V**  
**RELATÓRIO EFETIVIDADE DOS BOLSISTAS**

Atesto que os bolsistas abaixo relacionados realizaram as atividades previstas no Plano de Trabalho no mês XXXX/.

| <b>Nome do Bolsista (Completo, sem abreviaturas)</b> | <b>CPF</b> |
|--|------------|
|  |            |
|  |            |

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do pesquisador